

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 187/95.

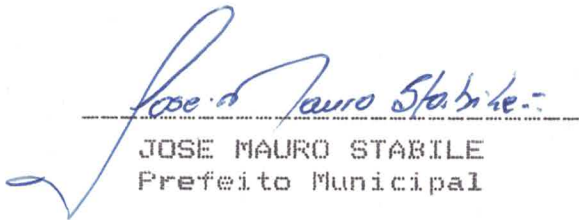
AUTORIZA TRANSFERENCIA

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a transferir, no exercício de 1996, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Câmara Municipal de Indianópolis, Org/Unid.20/02, atividade 01010012.005; R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à AMVAF (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba), Org/Unid.20/02, atividade 03080302.008; e R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) à EMATER-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), Org/Unid.20/03, atividade 04181112.019.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 27 de setembro de 1.995.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 16/10/95

per unanimidade


Presidente da Câmara